



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CRUZ ALTA-RS

Ofício PRM/CAL/RS nº 390/2026

Cruz Alta, na data da assinatura eletrônica.

A Sua Senhoria, a Senhora
Cláudia Jeanne Silva Barros
Diretora de Licenciamento Ambiental
IBAMA - Brasília/DF

Assunto: Processo nº 02001.002567/1997-88

Senhor Diretora.

1. Cumprimentando-a, visando à instrução do Procedimento Investigatório Criminal n. 1.29.000.002382/2025-07, em trâmite nesta Procuradoria da República, **solicito** que:

a) Apresente posicionamento diante das teses defensivas de que não há reprodução de dados nos relatórios 13º Relatório Ambiental e 14º Relatório Ambiental, tratando-se de conteúdo técnico distinto;

a.1) Posicione-se especialmente quanto à alegação da CGT Eletrosul de que o órgão ambiental está confundido o período do relatório integral com o período do estudo dos Bioindicadores ambientais;

b) Esclareça se houve conclusão do Processo Administrativo n. 02009.000473/2025-19. Em caso positivo, remeta a íntegra do procedimento;

c) Apresente quadro comparativo de informações em que demonstre que há reprodução de informações entre os relatórios 13º e 14º, que se configuram em informações enganosas no licenciamento da Usina Termo Elétrica Candiota II e III.

2. Saliento que a resposta deverá ser encaminhada exclusivamente por meio de petição eletrônica através do endereço <https://www.mpf.mp.br/mpfservicos>, conforme Portaria PGR/MPF nº 1213/2018.

3. Fixo o prazo de 30 (trinta) dias para resposta ao presente, consoante art. 8º,

§5º da Lei Complementar nº 75, de 20.05.1993.

Atenciosamente,

Henrique Felber Heck
Procurador da República